



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 56
TERÇA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2010

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

EBS de Vila Franca do Campo

EBI de Arrifes



SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Protocolo

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Direcção Regional de Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

Direcção Regional do Ambiente

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso

MUNICÍPIO DE LAGOA

Regulamento

GRACITUR – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA GRACIOSA

Aviso Convocatória

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Contrato n.º 10/2010 de 23 de Março de 2010

A Secretaria Regional da Educação e Formação, representada pela Secretária Regional, Maria Lina Pires de Sousa Mendes e a Academia Musical da Ilha Graciosa, representado pelo Presidente da Direcção da Academia Musical da Ilha Graciosa e Director da Escola Profissional da Ilha Graciosa José Gabriel Cunha Martins, estabelecem um contrato para concessão de comparticipação especial, previsto no artigo 80.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, tendo, sido alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O contrato, estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e Formação e a Academia Musical da Ilha Graciosa, tem por objecto a atribuição de apoio financeiro para manter a viabilidade financeira do estabelecimento, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março.

Cláusula 2.ª

Âmbito

O presente acordo abrange as comparticipações especiais à Academia Musical da Ilha Graciosa, por se integrar nos objectivos do sistema educativo, nos termos do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março.

Cláusula 3.ª

Deveres das partes

1 - A Academia Musical da Ilha Graciosa, compromete-se a:

- a) Apresentar à Direcção Regional da Educação e Formação, os documentos justificativos da despesa proposta;
- b) Apresentar relatório, acompanhado dos respectivos documentos justificativos das despesas realizadas;

**JORNAL OFICIAL**

2 - A Direcção Regional da Educação e Formação, compromete-se a assegurar o financiamento de acordo com os seguintes critérios:

- a) Atribuição de 100 000 euros, para manter a viabilidade financeira do estabelecimento;
- b) Transferir a verba devida em três tranches.

Cláusula 4.^a

Validade

O presente contrato é valido para o ano lectivo de 2009/2010.

Cláusula 5.^a

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente acordo aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março.

4 de Fevereiro de 2010. - 1.º Outorgante, A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*. - 2.º Outorgante, Presidente da Direcção da Academia Musical da Ilha Graciosa, *José Gabriel Cunha Martins*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Contrato n.º 11/2010 de 23 de Março de 2010

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro de dois mil e dez, entre a Direcção Regional da Educação e Formação, representada pela Directora Regional, Dr.^a Fabíola Jael de Sousa Cardoso e a Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, representada pelo seu Presidente, Laudalino Moniz Rodrigues, é celebrado o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido no n.º 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do projecto referente à Educação Extra-Escolar, apresentado pelo 2.º outorgante, prevista no n.º 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, e n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril.

Este contrato é celebrado ao abrigo da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, pretendendo-se através dele financiar dois cursos de Alfabetização e Actualização de Competências de

**JORNAL OFICIAL**

Literacia, o qual ficará a cargo da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia.

Cláusula 2.^a**Deveres das partes contraentes**

1. A Direcção Regional da Educação e Formação compromete-se a:

- a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, quando detecte que tal não está a acontecer
- b) Transferir os montantes de financiamento para a Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia.

2. A Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, como entidade promotora, compromete-se a:

- a) Dar cumprimento ao programa do curso criado pela Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril;
- b) Disponibilizar as instalações para a realização do curso e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;
- c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.^a**Montante do financiamento**

1. A comparticipação financeira da Direcção Regional da Educação e Formação, em conformidade com o ponto n.º 2, do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indiciária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

2. Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 4.^a**Processamento e comprovação**

1. O processamento da comparticipação financeira é efectuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto n.º 4, do artigo 13.º, da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril.

2. Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Publicitação**

A Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia fica obrigada a publicitar a comparticipação da Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 6.^a**Incumprimento**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação do curso e a devolução das quantias já recebidas.

1.º Outorgante – A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso* – 2.º Outorgante, O Presidente da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, *Laudalino Moniz Rodrigues*.

EBS DE VILA FRANCA DO CAMPO
Despacho n.º 278/2010 de 23 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 11.º A Geografia, Sónia Maria Araújo Santos, da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Lino Filipe Pereira Bettencourt	P.Q.N.D.	420 - Geografia
Sónia Adelaide Martins Franco	P. Contratada	420 - Geografia

**JORNAL OFICIAL**

Susana Maria Correia Cardoso

P. Contratada

420 - Geografia

11 de Fevereiro de 2010. - O Coordenador do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia, *Fernando Manuel Correia Vieira*.

EBS DE VILA FRANCA DO CAMPO
Despacho n.º 279/2010 de 23 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 510, Joana Pinto, da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Filomena da Conceição da Silva Botelho Brum	PQND	510
Maria Helena Lourenço da Cunha	Contratada	510
Célia Maria Melo Moniz Machado	Contratada	510
Marta Isabel Resendes Freitas	Contratada	510
Eunice Souto de Freitas	Contratada	510

27 de Fevereiro de 2010. - O Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências do 3.º Ciclo e Secundário, *Paulo Jorge Lopes Ferreira*.

EBS DE VILA FRANCA DO CAMPO
Despacho n.º 280/2010 de 23 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do



JORNAL OFICIAL

Grupo 520, Maria Paula Costa Pires, da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Maria Antonieta Ponta Garça Simão	PQND	520
Sónia Margarida Pimentel Simas	Contratada	520
Natália de Jesus Vieira Amaral Lopes	Contratada	520

27 de Fevereiro de 2010. - O Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências do 3.º Ciclo e Secundário, *Paulo Jorge Lopes Ferreira*.

EBS DE VILA FRANCA DO CAMPO

Despacho n.º 281/2010 de 23 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva Valter José Sousa Abade, do Grupo 330, da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Nuno Miguel Salas Pires	PQND	330
Patricia Ribeiro Goulart	Contratada	330
Andreia Martins Pereira	Contratada	330
Júlio Filipe Cordeiro Pereira	Contratado	330

1 de Março de 2010. - A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Zilda Maria Alves Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****EBS DE VILA FRANCA DO CAMPO**
Despacho n.º 282/2010 de 23 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 250, Nuno Miguel Nascimento Alves, da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, do seguinte docente:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Pedro Miguel Sebastião Gordete	Contratado	250 (Educação Musical)

1 de Março de 2010. - O Coordenador do Departamento de Educação Física e Musical, *Paulo Jorge Aguiar Videira*.

EBI DE ARRIFES
Despacho n.º 283/2010 de 23 de Março de 2010

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 600, Ana Catarina Andrade Pacheco Oliveira, as funções de observadora nos docentes do grupo 600, Rita Cristina Henriques Saraiva, Catarina Alves Vieira Rodrigues, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

**JORNAL OFICIAL****EBI DE ARRIFES****Despacho n.º 284/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 600, Ana Catarina Andrade Pacheco Oliveira, as funções de observadora nos docentes do grupo 600, Rita Cristina Henriques Saraiva, Catarina Alves Vieira Rodrigues, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 285/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 330, Ana Clara Pimentel Costa Rolão Bernardo Batista, as funções de observadora nos docentes do grupo 330, Graça Maria Oliveira Marques Barbosa, do Quadro de Nomeação Definitiva, Marisa Carmo Sousa Freitas, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 286/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 220, Ana Maria Fabião Ferreira, as funções de observadora nos docentes do grupo 220, Helena Maria Vieira Gomes Prior Antunes, Sandra Isabel Sousa Tavares, Suzan Jerónimo, do Quadro de

**JORNAL OFICIAL**

Nomeação Definitiva, Maria Cândida Alves dos Santos, Isabel Cristina Cordeiro Costa Carreiro, Cristiano Manuel Fernandes Santos, Mónica Andreia Ferreira da Costa, Mónica Sofia Figueiredo Rosário Silva, do Quadro de Contratação,

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 287/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 230, Ana Isabel Melo Medeiros Carvalho, as funções de observadora no docente do grupo 230, Natércia da Conceição Furtado Medeiros, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 288/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Maria da Conceição Arruda Gomes Melo, as funções de observadora nos docentes do grupo 110, Aida de Fátima Avelar Medeiros Roque, Maria Filomena Oliveira Silva Moniz, do Quadro de Nomeação Definitiva, Carla Margarida Gomes Paiva, e Diogo Alexandre Lopes dos Reis, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

**JORNAL OFICIAL****EBI DE ARRIFES****Despacho n.º 289/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Maria da Conceição Arruda Gomes Melo, as funções de observadora nos docentes do grupo 110, Aida de Fátima Avelar Medeiros Roque, Maria Filomena Oliveira Silva Moniz, do Quadro de Nomeação Definitiva, Carla Margarida Gomes Paiva, e Diogo Alexandre Lopes dos Reis, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 290/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 13, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Ana Cristina Soares Borges de Sousa, as funções de avaliadora no docente do grupo 110, Ana Esmeralda Ferreira Monteiro de Almeida Oliveira, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - A Coordenadora do Departamento, *Carla Filipa Sousa Dias*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 291/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Ana Cristina Soares Borges de Sousa, as funções de observadora nos docentes do grupo 110, Ana

**JORNAL OFICIAL**

Esmeralda Ferreira Monteiro de Almeida Oliveira, e Marina de Fátima Lopes Amaral, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 292/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 13, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Ana Cristina Soares Borges de Sousa, as funções de avaliadora no docente do grupo 110, Marina de Fátima Lopes Amaral, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Coordenador de Departamento, *Miguel Jorge Dantas Ribeiro Abrantes Coelho*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 293/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Maria Emília Camarneiro Pinto Gaspar, as funções de observadora nos docentes do grupo 110, Maria Paula Correia Machado Medeiros, do Quadro de Nomeação Definitiva, e Olinda Arruda Medeiros, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

**JORNAL OFICIAL****EBI DE ARRIFES****Despacho n.º 294/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Maria Emília Camarheiro Pinto Gaspar, as funções de observadora nos docentes do grupo 110, Maria Paula Correia Machado Medeiros, do Quadro de Nomeação Definitiva, e Olinda Arruda Medeiros, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 295/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 13, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Maria da Conceição Arruda Gomes Melo, as funções de avaliadora no docente do grupo 110, Maria Filomena Oliveira Silva Moniz, do Quadro de Nomeação Definitiva.

4 de Janeiro de 2010. - O Coordenador de Departamento, *Miguel Jorge Dantas Ribeiro Abrantes Coelho*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 296/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e

**JORNAL OFICIAL**

n.º 13, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Maria da Conceição Arruda Gomes Melo, as funções de avaliadora nos docentes do grupo 110, Aida de Fátima Avelar Medeiros Roque, do Quadro de Nomeação Definitiva, e Diogo Alexandre Lopes dos Reis, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Coordenador de Departamento, *Miguel Ferreira Carvalho*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 297/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 300, Cristina Leonor Rodrigues Félix, as funções de observadora nos docentes do grupo 300, Susana Maria Valério de Melo Costa, Sandra Patrícia Benevides Sousa Vieira, Maria Catarina Morgado Alves, do Quadro de Nomeação Definitiva.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 298/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo, Maria Elvira da Luz Alvernaz, as funções de observadora nos docentes do grupo 420, Ana Cristina Gorjão Dias, Maria Helena Gago da Câmara de Potes Cordovil Cardoso Dias, do Quadro de Nomeação Definitiva.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

**JORNAL OFICIAL****EBI DE ARRIFES****Despacho n.º 299/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 290, João Carlos Lourenço Ferreira Costa, as funções de observador nos docentes do grupo 240, Célia Orquídea Martins Gomes, Nuno Miguel Machado Gouveia, Idelta Maria Medeiros Araújo Tomé, do Quadro de Contratação, do grupo 290, Catarina de Fátima Braga Agostinho, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 300/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 13, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Maria Emília Camarneiro Pinto Gaspar, as funções de avaliadora nos docentes do grupo 110, Olinda Arruda Medeiros, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - A Coordenadora de Departamento, *Carla Filipa Sousa Dias*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 301/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 13, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110,

**JORNAL OFICIAL**

Maria Emília Camarneiro Pinto Gaspar, as funções de avaliadora no docente do grupo 110, Maria Paula Correia Machado Medeiros, do Quadro de Nomeação Definitiva.

4 de Janeiro de 2010. - O Coordenador de Departamento, *Miguel Ferreira Carvalho*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 302/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 13, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Emília da Conceição Benevides Alberto Morgado, as funções de avaliadora no docente do grupo 110, Catarina Ferreira Ormonde, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - A Coordenadora de Departamento, *Josete Conceição Esteves Constantino Soares*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 303/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 520, Sara Patrícia Anglin Alvares Cabral Amaral, as funções de observadora nos docentes do grupo 520, António José Melo Pacheco, Carla Filipa Sousa Dias, do Quadro de Nomeação Definitiva, e Lizanete do Rosário Câmara Medeiros, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

**JORNAL OFICIAL****EBI DE ARRIFES****Despacho n.º 304/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 13, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 290, João Carlos Lourenço Ferreira Costa, as funções de avaliador nos docentes, Célia Orquídea Martins Gomes, Nuno Miguel Machado Gouveia, Idelta Maria Medeiros Araújo Tomé, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 305/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 240, Maria Luísa Ferreira Pedro Viveiros, as funções de observadora no docente do grupo 240, Elsa Filipa Ferreira Mendes, e Miguel Jorge Dantas Ribeiro Abrantes Coelho, do Quadro de Nomeação Definitiva, e Filipe Manuel Faro Silva, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 306/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5 e n.º 13 do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do

**JORNAL OFICIAL**

grupo 120, Mário Jorge Oliveira Medeiros, as funções de observador e avaliador nos docentes do grupo 110, Sílvia Andrea Duarte Melo, do Quadro de Nomeação Definitiva, Ana Isabel Machado Lemos Rodrigues, Joana Margarida Barreto da Costa, Ricardo José Fernandes Pimentel, do Quadro de Contratação, do grupo 120, Anabela de Pinho Guerra Costa, Ana Clara Reis Lousão, Margarida Rosa Silva Wallenstein Teixeira, Maria Paula Medeiros Cabral Caetano e Coutinho, Odília Isabel Oliveira Pereira, do Quadro de Nomeação Definitiva, Adelino Manuel Silva Santos, Elisabete Regina Tavares Teixeira, Joana Mafalda Carneiro Dias, do Quadro de Contratação, do grupo 240, Cláudia Maria Figueira do Vale da Silva Pinto, do Quadro de Contratação, do grupo de Língua Gestual Portuguesa, Ana Margarida dos Santos Pires, Mónica Mendes Henriques, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES

Despacho n.º 307/2010 de 23 de Março de 2010

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 550, Nuno Gil Furtado Massa, as funções de observador no docente do grupo 550, José Paulo Câmara da Silva, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES

Despacho n.º 308/2010 de 23 de Março de 2010

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 13, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Zélia Maria Rebelo Rego Almeida Faria, as funções de avaliadora nos docentes do grupo 110, Samuel Câmara Gonçalves, do Quadro de Nomeação Definitiva, Paula Cristina Cardoso da Silva, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - A Coordenadora do Departamento, *Carla Filipa Sousa Dias*.

**JORNAL OFICIAL****EBI DE ARRIFES****Despacho n.º 309/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 250, Victor António de Medeiros Lima, as funções de observador no docente do grupo 250, Maria da Graça Oliveira Cabral Raposo, do Quadro de Nomeação Definitiva.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

EBI DE ARRIFES**Despacho n.º 310/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho de 2009, delego no docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 110, Zélia Maria Rebelo Rego Almeida Faria, as funções de observadora nos docentes do grupo 110, Samuel Câmara Gonçalves, do Quadro de Nomeação Definitiva, e Paula Cristina Cardoso da Silva, do Quadro de Contratação.

4 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 311/2010 de 23 de Março de 2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio, e no n.º 3 do artigo 4.º da orgânica da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março, conjugados com o disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, que aprovou a orgânica do X Governo Regional, é renovada a comissão de serviço

**JORNAL OFICIAL**

de Teresa Maria Silveira Torres Castro Neves Rebelo, chefe de divisão de Inspeção e Gestão Patrimonial, da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, no cargo de vogal da Comissão de Gestão do Fundo Regional dos Transportes, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

15 de Março de 2010. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES**Extracto de Portaria n.º 93/2010 de 23 de Março de 2010**

Por portaria do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de Março de 2010, foram atribuídos os seguintes subsídios:

1 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro, no valor de 2.636,81 € (dois seiscientos e trinta e seis euros e oitenta e um cêntimos), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, um apoio financeiro, no valor de 5.543,59 € (cinco mil quinhentos e quarenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

À Associação dos Bombeiros Voluntários da Madalena, um apoio financeiro, no valor de 6.393,06 € (seis mil trezentos e noventa e três euros e seis cêntimos), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico, um apoio financeiro, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de S. Roque do Pico, um apoio financeiro, no valor de 8.890,70 € (oito mil oitocentos e noventa euros e setenta cêntimos), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, um apoio financeiro, no valor de 10.719,70 € (dez mil setecentos e dezanove euros e setenta cêntimos), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo, um apoio financeiro, no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Nordeste, um apoio financeiro, no valor de 1.316,14 € (mil trezentos e dezasseis euros e catorze cêntimos), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

**JORNAL OFICIAL**

As verbas em causa serão processadas pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, acção 17.1.3 do projecto 17.1 (Aquisição/Reparação de viaturas dos CB's), do programa 17 (Protecção Civil) do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Plano 2010), onde tem cabimento.

16 de Março 2010. - A Coordenadora Técnica, *Goreti Castro*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Protocolo n.º 1/2010 de 23 de Março de 2010**

Considerando que a Resolução n.º 69/2006, de 29 de Junho, criou uma estrutura técnica de cooperação e de planeamento participado, interdepartamental e interdisciplinar, designada por Observatório Sócio-Habitacional dos Açores (OSHA), cuja missão consiste na detecção, informação e formulação de propostas de resolução dos problemas habitacionais e sociais das famílias em situação de desequilíbrio socio-económico e habitacional grave ou muito grave.

Considerando que o n.º 2 da citada Resolução, dispõe que o OSHA será coordenado pelos membros do Governo Regional competentes em matéria de habitação e de acção social, ambas da competência da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos do disposto nas alíneas a) e i) do artigo 13.º, conjugado o disposto nas alíneas g) e k) do n.º 6 do artigo 19.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, o qual procede à aprovação da Orgânica do X Governo Regional dos Açores;

Considerando que incumbe à Direcção Regional de Habitação coordenar e executar as medidas de política habitacional de acordo com os objectivos definidos pelo Governo Regional, na perspectiva da criação de melhores condições de habitabilidade para as populações, especialmente as mais carenciadas;

Considerando que a Cresaçor – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, é equiparada a Instituição Particular de Solidariedade Social, nos termos da Lei n.º 101/97 de 13 de Setembro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2000/A, de 9 de Agosto, sendo-lhe aplicado o mesmo estatuto de direitos, deveres e benefícios das IPSS's, tendo adquirido a natureza de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, ao abrigo do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro;

Considerando que a Cresaçor:

- Integra a Rede de Economia Solidária da Macaronésia e representa a Rede de Economia Solidária dos Açores, formada actualmente por 22 instituições sem fins lucrativos que apoiam e acompanham públicos em risco promovendo a sua inclusão, nomeadamente através da formação e empregabilidade, tendo como referencia os princípios de Economia Solidária;

**JORNAL OFICIAL**

- Criou, no âmbito do Projecto INTERREG IIIB CEESA, o Centro de Estudos de Economia Solidária do Atlântico que tem como objectivo contribuir para o desenvolvimento de estudos na área de Economia Solidária, do Desenvolvimento Social e Local e da Rede de Empresas de Inserção dos Açores, designadamente congregando esforços para actualização e divulgação em matérias daquelas áreas, bem como estabelecer contactos e integrar outras Associações ou Centros congéneres, nacionais e estrangeiros.

- Promove, através do Centro de Estudos, a actividade de Investigação e produção de documentos subordinados aos temas da Economia Solidária, do Desenvolvimento Social e Local e da Empregabilidade de Públicos em Situação de Desfavorecimento, tendo um Conselho Científico, constituído por investigadores doutorados e mestrados que, comprovadamente, desenvolvam actividades relevantes na área da Economia Solidária, Desenvolvimento Local e Empregabilidade para a Integração Social;

- É fundadora e impulsionadora da Rede de Responsabilidade Social das Empresas e Organizações dos Açores, que conta actualmente com cerca de 23 membros, e integra, desde 2007, a Rede Nacional de Responsabilidade Social, promovendo as diversas dimensões da Responsabilidade Social, sustentadas nos seus três pilares: o Social, o Económico e o Ambiental;

- Dispõe de uma equipa multidisciplinar que, de acordo com a sua missão e objecto social, colabora com os associados, com entidades públicas e privadas e com públicos em risco ao nível da assistência técnica e consultoria em diversas áreas, nomeadamente: desenvolvimento de iniciativas de promoção da Economia Solidária e Desenvolvimento Local como a realização de feiras, colóquios e seminários; concepção de candidaturas a projectos e sistemas de incentivos regionais, nacionais e comunitários;

- Procede ao levantamento de dados e realização de estudos nas mais diversas áreas, com especial enfoque nas problemáticas sociais da Região, criação e desenvolvimento de campanhas de comunicação e de imagem, organização de eventos, realização de acções de formação, consultoria em qualidade, higiene e segurança no trabalho;

Entre:

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, com sede no Solar dos Remédios, n.º 1, 9701-855 Angra do Heroísmo, com o contribuinte 600 083 748, representada por Ana Paula Pereira Marques, na qualidade de Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, adiante designada por primeira outorgante;

A CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, com sede na Rua D. Maria José Borges, 137 r/c, Fajã de Baixo, 9500-466 Ponta Delgada, pessoa colectiva n.º 512 049 178, representada pela presidente da Direcção, Maria Cremilde Morgado Tapia, adiante designada por segunda outorgante.

**JORNAL OFICIAL**

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira**Fundamentação legal**

1 - A primeira outorgante é o departamento do Governo Regional dos Açores que, nos termos das alíneas a) e i) do artigo 13.º, conjugado o disposto nas alíneas g) e k) do n.º 6 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, propõe e executa a política regional em matéria de acção social e habitação, podendo para o efeito promover formas de cooperação com instituições de utilidade pública, entidades particulares, cooperativas e entidades locais, regionais, nacionais e estrangeiras

2 - O presente protocolo é celebrado ao abrigo da Lei n.º 101/97, de 13 de Setembro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2000/A, de 9 de Agosto, conjugada com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, e dos n.ºs 3 e 7 da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 69/2006, de 29 de Junho, e atento o n.º 1 e alíneas c) e d) do artigo 31.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março.

Cláusula Segunda**Objecto**

O presente protocolo tem por objecto a manutenção do Observatório Sócio-Habitacional dos Açores (OSHA), com vista à detecção, informação e formulação de propostas de resolução de problemas habitacionais e sociais de famílias em situação de desequilíbrio sócio-económico e habitacional grave ou muito grave, de modo a habilitar a Direcção Regional de Habitação dos elementos necessários à definição das políticas de habitação adequadas às realidades e necessidades da Região.

Cláusula Terceira**Obrigações da primeira outorgante**

Tendo em vista a viabilização das acções atribuídas ao OSHA, no ano de 2010, a primeira outorgante obriga-se a:

- a) Coordenar o OSHA;
- b) Aprovar os orçamentos para o apoio logístico e administrativo, bem das actividades e das parcerias que venham a ser criadas;
- c) Atribuir uma comparticipação financeira de 292 575,45€ (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), tendo em consideração o



orçamento previsional apresentado pela segunda outorgante, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula Quarta

Obrigações da segunda outorgante

Tendo em vista o desenvolvimento das acções atribuídas ao OSHA, a segunda outorgante obriga-se a:

- a) Afectar ao OSHA uma equipa multidisciplinar técnica que permita responder aos desafios do conhecimento do “estado-da-arte” em matéria de habitação social da Região e articulação com os serviços técnicos da primeira outorgante para o efeito designados;
- b) Afectar ao OSHA os recursos técnicos necessários ao desenvolvimento das tarefas assumidas no âmbito do presente Protocolo;
- c) Assegurar o funcionamento do OSHA nos edifícios afectos a essa finalidade, descentralizando, territorialmente, a sua localização em Ponta Delgada e Rabo de Peixe;
- d) Proceder ao acompanhamento territorializado dos agregados familiares com necessidades habitacionais, no âmbito da intervenção integrada;
- e) Ministras, sempre que se justifique, formação aos agregados familiares que beneficiem de apoio à habitação, nomeadamente em termos de regras de vivência em condomínio no âmbito do programa de realojamento;
- f) Manter uma base de dados para o OSHA, aperfeiçoando e enriquecendo a recolha e o tratamento de dados em matéria de habitação;
- g) Disponibilizar a informação estatística recolhida sempre que tal se afigure necessário;
- h) Utilizar as verbas transferidas no âmbito do presente protocolo exclusivamente com a finalidade a que se destinam;
- i) Articular a sua actuação com os diferentes serviços da primeira outorgante, com Universidades e Centros de Investigação, no sentido de criar matéria crítica e informação estatística de elevado interesse no âmbito das políticas públicas e académico;
- j) Desenvolver parcerias estratégicas com Universidades e Centros de Investigação para a obtenção de apoio técnico-científico por parte de investigadores reconhecidos, bem como para a promoção de investigação em matérias de habitação, de reabilitação urbana e divulgação de informação sobre o sector;
- k) Proceder à recolha e investigação de dados que permitam desenvolver uma publicação relativa à actividade e de definição de estratégias públicas em matéria de habitação;
- l) Propor acções de sensibilização da opinião pública através dos meios de comunicação social e de outros considerados adequados;

**JORNAL OFICIAL**

- m) Conhecer a regulamentação regional, nacional e comunitária em matéria de habitação;
- n) Outras que lhe venham a ser acordadas ao longo da execução do contrato.

Cláusula Quinta

Norma Financeira

1 - O apoio financeiro previsto na alínea c) da cláusula terceira será concretizado em 4 (quatro) prestações, sendo a primeira no valor de 69 942,54€ (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos) e as três restantes no valor de 74 210,97 (setenta e quatro mil, duzentos e dez euros e noventa e sete cêntimos) cada.

2 – A verba correspondente a cada uma das prestações será atribuída trimestralmente.

3 – A comparticipação financeira prevista no n.º 1, será assegurada pela dotação do capítulo 40 - despesas do plano, divisão 14 - habitação, classificação económica 08.07.01 - instituições particulares.

Cláusula Sexta

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obrigações abrangidas pelo presente protocolo, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o custo final inerente à prossecução das mesmas, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula Sétima

Fiscalização

A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às acções de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente protocolo, devendo a segunda outorgante colaborar com a entidade fiscalizadora, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

Cláusula Oitava

Resolução do contrato

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste contrato por qualquer das partes outorgantes, confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de recepção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Sem prejuízo do estipulado no nº 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, da participação financeira transferida, bem como suspender o pagamento ou a transferência das prestações que à data do incumprimento se encontrem por realizar.

Cláusula Nona

Prazo de vigência e Denúncia

1 - O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem validade de 12 meses, até ao próximo dia 31 de Dezembro, prorrogável por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes outorgantes.

2 - O presente protocolo poderá ser denunciado pela 1ª outorgante por razões de interesse público ou se, em virtude de reorganização da sua unidade orgânica, o mesmo se torne desnecessário.

Feito em duplicado, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2010.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Ana Paula Pereira Marques

Maria Cremilde Morgado Tapia

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 94/2010 de 23 de Março de 2010**

Por despachos da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de Março de 2010, são atribuídas, as seguintes participações financeiras, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, a fundo perdido, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

Bernandina Maria Lima da Silva, contribuinte fiscal n.º 192673122, no montante de € 5.780,04 (cinco mil, setecentos e oitenta euros e quatro cêntimos).

Deolinda Maria Bettencourt Ortins, contribuinte fiscal n.º 224197266, no montante de € 21.273,60 (vinte e um mil, duzentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos).

Gabriel Correia de Melo e Silva, contribuinte fiscal n.º 123014492, no montante de € 5.181,86 (cinco mil, cento e oitenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos).

Graciosa de Jesus Bettencourt, contribuinte fiscal n.º 132447070, no montante de € 10.657,81 (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e oitenta e um cêntimos).

Idalina Cândida Espínola de Melo, contribuinte fiscal n.º 125267517, no montante de € 10.504,52 (dez mil, quinhentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos),

**JORNAL OFICIAL**

Rui Manuel da Silva da Cunha, contribuinte fiscal n.º 171586018, no montante de € 27.897,21 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos).

15 de Março de 2010. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 95/2010 de 23 de Março de 2010**

Por despachos da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de Março de 2010, são atribuídas, as seguintes participações financeiras, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, a fundo perdido, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

David Lima Igrejas Moreira, contribuinte fiscal n.º 208592164, no montante de € 27.068,14 (vinte e sete mil, sessenta e oito euros e catorze cêntimos)

Francisca Bettencourt Alves, contribuinte fiscal n.º 106012819, no montante de € 23.565,64 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos).

15 de Março de 2010. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 96/2010 de 23 de Março de 2010**

Por despachos da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de Março de 2010, são atribuídas, as seguintes participações financeiras, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, a fundo perdido, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

Eduardo Manuel Lima Soares, contribuinte fiscal n.º 211898171, no montante de € 15.469,64 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos)

José Gabriel Soares, contribuinte fiscal n.º 177373628, no montante de € 11.398,32 (onze mil, trezentos e noventa e oito euros e trinta e dois cêntimos).

Paulo José Andrade da Silveira, contribuinte fiscal n.º 178549827, no montante de € 13.097,85 (treze mil, noventa e sete euros e oitenta e cinco cêntimos).

Valter José Lima de Medeiros, contribuinte fiscal n.º 205993648, no montante de € 14.600,77 (catorze mil e seiscentos euros e setenta e sete cêntimos).

15 de Março de 2010. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 59/2010 de 23 de Março de 2010**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de Março de 2010, é atribuído, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a João de Medeiros Raposo, contribuinte fiscal n.º 136466249, no montante de € 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

15 de Março de 2010. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 60/2010 de 23 de Março de 2010**

Por despachos da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de Março de 2010, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, a fundo perdido, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

Filomena de Fátima da Costa da Rocha, contribuinte fiscal n.º 193673290, no montante de € 17.650,00 (dezassete mil, seiscentos e cinquenta euros).

Lúcia de Fátima Rocha Vieira, contribuinte fiscal n.º 196881226, no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

Maria Lúcia Soares Pires da Rocha, contribuinte fiscal n.º 126867429, no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

15 de Março de 2010. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 251/2010 de 23 de Março de 2010**

Em 10 de Março de 2010, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 50 619,00 € (Cinquenta Mil Seiscentos e dezanove

**JORNAL OFICIAL**

Euros), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos, por parte do Hospital da Horta.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea D) – Classificação Económica 04.01.01.

10 de Março de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 252/2010 de 23 de Março de 2010**

Em 10 de Março 2010, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 47 283,00 € (Quarenta e sete Mil Duzentos e oitenta três Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Hospital da Horta, na remodelação e ampliação do Bloco C.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

10 de Março 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 97/2010 de 23 de Março de 2010**

O Secretário Regional da Saúde, atribui a:

Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde de S. Miguel – Ponta Delgada

Em portaria de 15 de Março de 2010:

51.878,66€ (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), destinados a compartilhar o tratamento de doentes com Opiáceos de substituição, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro, nos termos do artigo 3.º do despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

15 de Março de 2010. – A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 312/2010 de 23 de Março de 2010

Considerando que um dos objectivos do X Governo Regional é incentivar o aproveitamento dos recursos energéticos endógenos e renováveis e a utilização racional de energia, de forma que o crescimento económico se efectue numa base sustentável, minimizando os impactos de ordem ambiental.

Considerando que entre as medidas para alcançar tal objectivo se encontra a realização iniciativas com vista à utilização racional de energia e a promoção da produção de energia a partir de fontes renováveis;

Considerando o apoio da ARENA – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores no âmbito da implementação do Sistema de Certificação Energética de Edifícios e da Qualidade do Ar, assim como no âmbito do licenciamento de unidades de microprodução de energia eléctrica a partir de fontes renováveis;

Considerando que a ARENA – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores é uma associação (pessoa colectiva de direito privado) sem fins lucrativos e que tem por missão o desenvolvimento de acções de apoio a actividades de investigação, estudo e divulgação científica e técnica, na área de energia, a promoção, a difusão tecnológica, a informação técnica, económica e financeira nos domínios da utilização racional e da conservação da energia, propiciando desta forma um melhor aproveitamento dos recursos energéticos, incluindo os endógenos;

Considerando a conveniência em dotar financeiramente a ARENA – Agência Regional da Energia da Região Autónoma dos Açores, de forma a permitir-lhe a prossecução das tarefas inerentes à consecução dos seus objectivos.

Assim, nos termos das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional, através de S. Ex.^a o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, determina o seguinte:

- 1 - Atribuir à ARENA – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores o valor de € 80.000 (oitenta mil euros) destinados a apoiar as actividades da referida agência durante o ano 2010;

**JORNAL OFICIAL**

2 - A referida verba será suportada pelo Plano da Região, projecto 16.10 – Utilização Racional de Energia, acção 16.10.1 – Agência Regional da Energia e Ambiente, CE 0807010a00 - transferências de capital/instituições sem fins lucrativos.

15 de Março de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

D.R. DO AMBIENTE**Extracto de Portaria n.º 98/2010 de 23 de Março de 2010**

Por portaria do Director Regional do Ambiente, de 11 de Março de 2010:

A Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com sede na Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã, concelho da Horta, possuidora do Cartão de Identificação Fiscal n.º 672002426, representada por Frederico Abecassis David Cardigos, na qualidade de Director Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências de S.Exa. o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de Março de 2009, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 58, de 25/03/2009.

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 Março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Carlos Manuel Pereira Leal, residente na Estrada Regional, freguesia da Criação Velha, concelho da Madalena, no montante de €1.680,00 (mil seiscentos e oitenta euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bachelos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios, abertura ou beneficiação de caminhos;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projecto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, acções de enxertias e retanchas.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

**JORNAL OFICIAL**

15 de Março de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

D.R. DO AMBIENTE**Extracto de Despacho n.º 61/2010 de 23 de Março de 2010**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 12 de Janeiro de 2010:

Considerando que a ASPEA pretende realizar as XVII Jornadas Pedagógicas de Educação Ambiental, de 28 a 31 de Janeiro de 2010, subordinadas ao tema “Alterações Climáticas - Aprender para Gerir”, na Ilha de S. Miguel;

Considerando que pela Presidente da Associação, foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros para apoio financeiro daquelas Jornadas;

Considerando que este tipo de projecto se enquadra dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o corrente ano, em matéria de educação e promoção ambiental;

Ao em conformidade com o disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio:

1. Foi celebrado um protocolo de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a ASPEA – Associação Portuguesa de Educação Ambiental, com sede no Centro Associativo do Calhau, Parque Florestal de Monsanto, Apartado 4021, 1501 Lisboa, pessoa colectiva n.º 502500786, correspondente a comparticipação de encargos relativos à realização das XVII Jornadas Pedagógicas de Educação Ambiental, subordinadas ao tema “Alterações Climáticas - Aprender para Gerir”, na Ilha de S. Miguel, comprometendo-se a SRAM a participar no pagamento das despesas de deslocação e alojamento dos oradores e organização das Jornadas referidas até ao máximo de 5.200,00€ (cinco mil e duzentos euros).
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 — Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 9 – Promoção Ambiental, Acção A — Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, Classificação Económica 02.02.13 a, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

15 de Março de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**
Aviso n.º 36/2010 de 23 de Março de 2010

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro que adaptou à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro (LVCR), nos n.ºs na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada, tomada em reunião ordinária de 23 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, constante no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada na categoria e carreira geral de Assistente Técnico BAD, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Posto de Trabalho a ocupar

1.1 — 1 posto de trabalho para a categoria de assistente técnico para exercício de funções de assistente técnico, afecto à Biblioteca Municipal.

2 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

3 - Local de Trabalho — Na Biblioteca Municipal de Ponta Delgada.

3.1 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, promovendo todas as acções necessárias, no âmbito administrativo, para dar continuidade ao serviço e de reforçar as diferentes actividades e competências da Biblioteca Municipal, tais como:

Serviço de tratamento técnico - documental: proceder ao tratamento técnico -documental, de acordo com os critérios de normalização estabelecidos, no catálogo bibliográfico informatizado; Proceder ao tratamento técnico informatizado (Kardex), controlo e difusão das publicações periódicas; Proceder a tarefas de restauro, manutenção e conservação

**JORNAL OFICIAL**

de documentos; Serviço de atendimento ao público com domínio e execução das tarefas inerentes; Apoio nas actividades de animação realizadas no serviço.

3.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da LVCR.

4 - Posição Remuneratória – Objecto de negociação nos termos do disposto no art.º 55.º da LVCR.

5 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber.

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 – Requisitos especiais de admissão:

6.1 – Nível Habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional nível 2 (12.º ano de escolaridade) nos termos da alínea b do n.º 1 do art.º 44.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 51 e mapa anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Curso de Profissional de Técnico de Informação BAD – Biblioteca e Serviços de Documentação, Nível III, aprovado pela Portaria n.º 189/92, de 17 de Março e experiência profissional mínima de três anos, comprovada por entidade idónea, na área de conteúdo funcional similar aquela para o qual é aberto o presente concurso.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 - Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

7.2 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site cm-pontadelgada.azores.digital.pt e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal durante as horas normais de expediente das 08h30 às 16h30 ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Rua de Santa Luzia, n.º18, freguesia de S. Sebastião, 9500-114 Ponta Delgada, até ao termo do prazo fixado, devendo constar, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de

**JORNAL OFICIAL**

Identidade e ou Cartão de Cidadão, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista, devendo indicar expressamente o posto de trabalho a que se candidata mencionando a referência indicada no aviso);

7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, Bilhete de Identidade e/ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte Fiscal.

7.4 - Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do n.º 5 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

7.5 – Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Ponta Delgada, deverão indicar no respectivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo para tanto, declará-lo no requerimento.

7.6 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.7 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1- Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 - Métodos de Selecção e Critérios Gerais – Prova Escrita de conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e

Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes ponderações:

a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — Ponderação de 40 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;

**JORNAL OFICIAL**

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %

Valoração final (VF) - Resulta da seguinte expressão: $VF = 0,40 \% PEC + 0,30 \% AP + 0,30 \% EPS$

Em que: VF = Valoração Final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos, AP = Avaliação Psicológica e

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10 - Duração e forma da prova escrita de conhecimentos – visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 – Prova Escrita de Conhecimentos: Terá uma duração de noventa minutos e basear-se-á na legislação a seguir indicada, sendo permitida a consulta da mesma:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (novos regimes de vinculações, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);
Lei n.º 58/20008, de 9 de Setembro (o estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (o regime do contrato de trabalho em funções públicas);

Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei das Autarquias Locais – Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Regime Geral dos Arquivos e do Património Arquivístico – Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro,

Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais – Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril e a Portaria n.º 1253/2005 de 14 de Outubro.

11 – Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, constam em acta do Júri e são de acesso dos candidatos nos termos do disposto no ponto 8.2 do presente aviso.

12 - Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, tendo carácter eliminatório a prova escrita de conhecimento (PEC) e a prova de avaliação psicológica (AP), no caso dos candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores.

13 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

**JORNAL OFICIAL**

14 – A prova escrita de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências dos candidatos ao exercício da função dos postos de trabalho ao qual se candidatam, é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15 - A avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, é valorada de forma qualitativa, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham menção de Não Apto.

15.1 – Os candidatos que obtenham a menção de Apto são valorados através dos níveis classificativos de: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores.

16 - Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, é valorada através dos níveis qualitativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 - Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

18 — Composição do júri:

Presidente – Dr. João Nuno Borba Vieira Almeida e Sousa, Chefe de Divisão Administrativa

Vogais efectivos – Presidente – Dr. João Nuno Borba Vieira Almeida Sousa, Chefe de Divisão Administrativa

Vogais efectivos – Dr. José Manuel de Almeida Melo, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e a Dr.ª Helena da Conceição Elias Resendes Paz, Técnica Superior

Vogais Suplentes – Maria Leonor do Monte Ferreira Pereira da Costa Almeida Sousa, Técnica Superior e a Dr.ª Lúcia da Conceição Dias Sequeira, Chefe de Divisão Financeira.

19 - Terminado o prazo de admissão de candidaturas previsto no ponto 7.1 do presente aviso, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do art.º 30.º da Portaria.

Os Candidatos admitidos serão convocados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção.

20 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponta Delgada e disponibilizada na sua página electrónica. Os

**JORNAL OFICIAL**

candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

21 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores em resultado da aplicação da fórmula classificativa no ponto 9 do presente aviso.

22 - A lista unitária da ordenação final do posto de trabalho do presente aviso será publicitada no site do Município cm-pontadelgada.azores.digital.pt bem como remetidas a cada candidato por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

23 - Período experimental para assistente técnico - nos termos da al. b), n.º 1, do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 180 dias.

24 - O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 do art.º 54.º da LVCR e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

25 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no Diário da República na página electrónica da Câmara Municipal de Ponta Delgada e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado

1 de Março de 2010. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE LAGOA**

Regulamento n.º 7/2010 de 23 de Março de 2010

João António Ferreira Ponte, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa – Açores:

Torna público, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 26 de Fevereiro de 2010, aprovou o Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira das Taxas do Município de Lagoa – Açores, que se anexa e cuja proposta fora oportunamente objecto de apreciação pública, conforme Regulamento n.º 425/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 209, de 28 de Outubro de 2009.

15 de Março de 2010. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

1. INTRODUÇÃO

O novo regime geral das Taxas e Licenças Autárquicas Locais, aprovado pela Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio estabelecer regras e princípios que presidem à fixação das taxas a cobrar pelos municípios.

O montante aplicado pelas autarquias através das taxas municipais desde há muito tem sido uma matéria de reflexão em diversos âmbitos.

As taxas das autarquias locais são impostos que resultam da prestação de um serviço público local, resultante da utilização de bens do domínio público das autarquias locais ou outros domínios, que nos termos da lei sejam da competência das autarquias locais.

No âmbito da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, no seu artigo 1º, a lei define que a lei regula as relações jurídico - tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, sendo que estas relações são as estabelecidas entre as áreas metropolitanas, os municípios e as freguesias e as pessoas singulares ou colectivas e outras entidades legalmente equiparadas.

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

**JORNAL OFICIAL**

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
- g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem também incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo

No artigo oitavo da referida lei estabelece-se que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respectivo (neste caso a Assembleia Municipal). Este regulamento, sob pena de nulidade, terá de conter obrigatoriamente

- a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva das taxas,
- o seu valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar,
- a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas,
- as isenções e a sua fundamentação,
- o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e
- a admissibilidade do pagamento em prestações.

2. OBJECTIVOS

Este estudo vem com o objectivo de justificar e caracterizar as matrizes representativas do valor das taxas praticadas pela Câmara Municipal da Lagoa, no seguimento da lei n.º53-E/2006 de 29 de Dezembro, que lançou uma nova regra para a fixação de taxas municipais, em que estas, não deverão ultrapassar o seu custo efectivo ou o benefício auferido pelo particular.

O presente estudo tem como objectivo determinar e suportar a fundamentação sócio – económica, no que se refere ao valor das taxas da autarquia da Lagoa, nomeadamente,



através do apuramento dos custos directos e indirectos, das amortizações, sendo esta fundamentação expressa numa matriz de custos relativa a cada taxa.

De acordo com o estabelecido na Lei supracitada o valor das taxas das autarquias deverá respeitar o princípio de proporcionalidade e não deverá ultrapassar o custo da actividade e/ou o benefício auferido pelo particular.

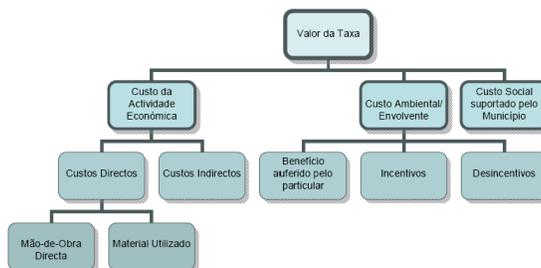
O valor final da taxa é calculado, tendo em conta todos os custos suportados pelo Município para a execução do serviço, e neste relatório foi tido em conta 2 tipos de custos os directos e os indirectos, que são a face objectiva do cálculo das taxas, para além desses dois custos, houve a necessidade de ponderar outros elementos, do ponto de vista ambiental / envolvente, como o cálculo do benefício auferido pelo particular, incentivos a certas práticas e por fim, o desincentivo a determinadas situações, que provocam mau estar social e ou prejudicam o ambiente.

Tendo em conta ao dever de serviço público por parte da Câmara Municipal, sem descorar o bem-estar social, existe a necessidade de cobrir parte desses custos para que o particular, não tenha de pagar valor real de determinadas taxas, em muitos casos houve a necessidade de cobrir a maior parte desses custos.

Neste relatório iremos demonstrar pormenorizadamente, os critérios de determinação dos custos de actividade pública, para a fixação de todas as taxas regulamentadas pelo Município, tendo em conta todos os aspectos inerentes aos mesmos, com o objectivo de atingir a equidade das mesmas.

3. METODOLOGIA

O fluxograma abaixo representa a metodologia utilizada para o estudo sócio – económico, para a fixação de taxas para o Município de Lagoa:



3.1. Custo da Actividade Económica

Os custos de actividade económica, representam todos os custos decorridos pelos processos administrativos necessários para a execução de serviço público ao utente, dentro destes custos, temos aqueles que são imputados directamente a uma actividade específica (Custos Directos) e os custos gerais que não são de utilização directa da mesma actividade, mas tem que ser suportados para o funcionamento global do sistema (Custos Indirectos).

**JORNAL OFICIAL****- Custos Directos**

Os custos directos são todos os custos suportados pela acção directa do funcionário (mão-de-obra directa) e dos gastos de materiais para execução da tarefa, que é entregue em forma de Taxa ao utente.

A mão-de-obra directa, será o tempo despendido despendido em media por um funcionário para a execução da tarefa, no caso de ser necessário mais que um funcionário ou departamento, será sempre o tempo médio total a ser considerado.

Nos gastos de material, só serão considerados os consumíveis utilizados e outros materiais específicos para o exercício da função a que se destina, e parte do valor amortizado do equipamento utilizado tendo em conta o tempo de execução de tarefas, no caso os computadores e impressoras. Todos os outros custos serão considerados indirectos.

- Custos Indirectos

Os custos indirectos serão todas as despesas de manutenção dos edifícios, amortizações do exercício e custos com pessoal (não imputados directamente), ponderados a 25%, ou seja, é um custo representativo de todo o desgaste e despesas do Município que fazem parte da face invisível da taxa em causa. Este sistema foi ponderado assim devido a ainda não total implementação da Contabilidade de Custos no Município.

A Câmara Municipal de Lagoa em 2007, não possuía a Contabilidade de Custos implementada, pelo que os custos indirectos foram imputados tendo em conta critérios de imputação do número de trabalhadores.

De acordo com o POCAL a imputação dos custos indirectos efectua-se, após o apuramento dos custos directos por função, através de coeficientes.

O Coeficiente de imputação dos custos indirectos de cada função corresponde à percentagem do total dos respectivos custos directos no total geral dos custos directos apurados em todas as funções.

O coeficiente de imputação dos custos indirectos de cada bem ou serviço corresponde à percentagem do total dos respectivos custos directos no total geral dos custos directos apurados em todas as funções.

O coeficiente de imputação dos custos indirectos de cada bem ou serviço corresponde à percentagem do total dos respectivos custos directos no total dos custos directos da função em que se enquadra.

- Custo Ambiental/Envolvente

Este custo é constituído por 3 vertentes (benefício auferido pelo particular, incentivos e desincentivos) que representam ponderadores com objectivo de calcular o justo valor da taxa, ou seja, permitir equidade nos valores das taxas.



- Benefício auferido pelo particular

Este é um ponderador que quantifica, o usufruto auferido pelo particular, com o objecto da taxa. Este ponderador é utilizado quando o custo da taxa foi inferior ao seu benefício, e ao agravar esse custo permitirá, um maior ajustamento da taxa, permitindo eventualmente ajudas em outras taxas em que o custo seja muito elevado. Este multiplicador tem sempre um valor superior ou igual a 1.

- Incentivos

Este ponderador servirá, como o próprio nome indica, com o objectivo de atrair o particular a exercer um determinado comportamento, baixando o valor da taxa. Será um multiplicador que irá ser compreendido entre 0 e 1.

- Desincentivos

Este ponderador é utilizado, para agravar o valor das taxas referentes a actos não desejados, como por exemplo, ocupações variadas de vias públicas, actividades que contribuem para maior poluição do ambiente, ou seja, actividades de interferem negativamente para imagem do Concelho, bem como, do bem estar da população. Este será um divisor que irá variar entre 0 e 1.

- Custo social suportado pelo Município

Este será um rácio entre o valor da taxa sobre o custo total da mesma, será sempre um valor igual ou superior a 0, que servirá para atenuar o peso da taxa, em benefício oferecido ao particular, permitindo que este pague menos que o custo real da taxa.

3.2-Métodos de Calculo

Mão-de-obra directa (MOD)

Os custos da MOD são sempre considerados tendo em conta o número de minutos que cada funcionário despendeu para a tarefa.

Para calcular o número total de minutos existentes num ano de trabalho, bem como, o custo total que o Município suporta pelos funcionários que executam essas funções, utilizou-se a seguinte fórmula.

Calculo dos minutos, tendo em consideração a existência de 12 feriados num ano (2007) e 25 dias de férias



Minutos de trabalho anuais =

N° de semanas/ano x N° minutos/semana - N° de minutos perdidos por semana com férias e feriados

Minutos de trabalho anuais = $(52 \times (5 \times 7 \times 60)) - ((25 + 12) \times 7 \times 60) = 93660$

Calculo do vencimento por minuto:

Custo total anual com colaborador por minuto =

$((14 \times (\text{Salário Base} + \text{Encargos Suportados pela Câmara} + \text{Compensação D.S.E.} + \text{outros abonos}) + 11 \times \text{Subsídio de Alimentação})) / \text{Minutos de trabalho por ano}$

- Materiais

Esses custos compreendem não só o material efectivamente gasto nos processos, mas também as amortizações dos equipamentos utilizados nas diferentes secções, tendo em conta o tempo de utilização, na realização da tarefa.

- Custos Indirectos

Os custos indirectos englobam 25% de todos os custos de funcionamento e de Mão-de-Obra indirecta, por trabalhador no ano de 2007. Englobou-se essa fatia de 25% de custos gerais, nos custos indirectos, pelo facto de ainda não estarem definidos métodos de custo na contabilidade da Câmara Municipal de Lagoa, assim, em cada taxa estará reflectido uma parcela destes custos gerais, do seguinte modo:

Custos Indirecto =

$\frac{1}{4} \times (\text{Amortizações do Exercício} + \text{Despesas com o Edifício} + \text{Custo com pessoal}) / (\text{número de trabalhadores} \times \text{número de horas})$

4. TABELAS

4.1. REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS

- Medição de Ruídos

Este é um serviço administrativo, que requer uma vistoria para medição do som, mas o Município não possui o equipamento necessário para a medição, a Câmara recorre ao aluguer do equipamento para a execução da actividade, no valor de 75€, neste serviço, cobrando ao particular apenas o valor do aluguer, suportando todos os custos administrativos.

Nos pontos 2 e 3, são apenas trabalhos administrativos que não necessita de qualquer serviço externo:

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Beneficio auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
Arv.	1.	82,86 €	0,13 €	83,09 €	7,16 €	90,25 €	1	1	90,25 €	0,17	75,00 €	75,00 €
	2.	8,80 €	0,13 €	8,93 €	7,16 €	12,79 €	1	1	12,79 €	0,61	5,00 €	5,00 €
l.º	3.	8,80 €	0,13 €	8,93 €	7,16 €	12,79 €	1	1	12,79 €	0,61	5,00 €	5,00 €

- Higiene e Salubridade



JORNAL OFICIAL

No caso do artigo nº 12º, será uma taxa onde está incluída apenas o serviço administrativo, não inclui o custo da vistoria, apenas inclui a abertura do processo no sistema. Trata-se de um serviço necessário para o bem-estar do particular, o Município assume grande parte dos custos sociais, o mesmo se passa no artigo 13º, trata-se apenas de um serviço administrativo.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
Art. 1.	1,97 €	0,15 €	2,12 €	7,16 €	9,28 €	1	1	1	9,28 €	0,38	6,00 €	6,00 €
12.º	1,97 €	0,15 €	2,12 €	7,16 €	9,28 €	1	1	1	9,28 €	0,84	1,50 €	1,50 €
Art. 1.	22,44 €	0,89 €	22,97 €	7,16 €	30,13 €	1	1	1	30,13 €	0,30	30,00 €	30,00 €
13.º	11,67 €	0,25 €	11,92 €	7,16 €	19,09 €	1	1	1	19,09 €	0,21	18,00 €	18,00 €

- Aluguer de Equipamento Público

O aluguer do Cine Teatro Lagoense – Francisco Amaral d’Almeida e do Auditório Municipal, o seu custo é apurado tendo em conta o custo diário de amortização dos equipamentos, que é de 36,55€ e de 54,63€, respectivamente. Em todos os casos o Município irá suportar parte do seu custo. Os custos de amortização desses espaços foram retirados dos custos indirectos, visto estarem a ser imputados directamente.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
Art. 1.	2,50 €	36,55 €	39,05 €	7,09 €	46,14 €	1,5	1	1	69,64 €	0,23	30,00 €	30,00 €
1.1.	2,50 €	- €	2,50 €	7,09 €	9,59 €	1,6	1	1	12,22 €	0,65	4,80 €	4,80 €
1.2.	2,50 €	- €	2,50 €	7,09 €	9,59 €	1,8	1	1	12,22 €	0,65	4,50 €	4,50 €
1.3.	2,50 €	- €	2,50 €	7,09 €	9,59 €	1,2	1	1	10,86 €	0,66	4,00 €	4,00 €
1.4.	2,50 €	- €	2,50 €	7,09 €	9,59 €	1,2	1	1	10,86 €	0,66	4,70 €	4,70 €
15.º	2,50 €	54,63 €	57,13 €	7,09 €	64,22 €	1,5	1	1	86,75 €	0,64	35,00 €	35,00 €
2.	2,50 €	- €	2,50 €	7,09 €	9,59 €	2,0	1	1	19,74 €	0,24	18,00 €	18,00 €

- Ocupação de Via Pública

Nesta secção, em que a maior parte das taxas representam não só o custo efectivo mas também o benefício auferido pelo particular, em alguns casos estão incluídos custos sociais ao particular.

Nos pontos 3 do artigo 16º e 18º e 2 do artigo 12º, são taxas calculada para cada m2.



Designação da Taxa	Custos Directos				Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Hora Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos	Total dos Custos Indirectos								
Art. 14.º	1	15,22 €	0,39 €	15,61 €	7,18 €	15,77 €	1,8	1	1	15,41 €	0,00	15,41 €
	1.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2	12,22 €	0,39 €	12,61 €	7,18 €	12,77 €	1,1	1	1	12,74 €	0,00	12,74 €
	2.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3	1,97 €	0,20 €	2,17 €	7,18 €	9,18 €	1	1	1	9,18 €	0,76	9,94 €
	3.a)	1,97 €	0,20 €	2,17 €	7,18 €	9,18 €	-	-	-	-	-	-
	3.b)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.c)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.f)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.g)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Art. 15.º	1	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1	1	1	21,76 €	0,17	21,93 €
	1.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1	1	1	21,76 €	0,28	22,04 €
	2.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1	1	1	21,76 €	0,24	22,00 €
	3.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1,1	1	1	22,93 €	0,24	23,17 €
	4.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	5	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1,1	1	1	22,93 €	0,14	23,07 €
	5.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	6	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1,8	1	0,30	22,24 €	0,00	22,24 €
	6.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Art. 16.º	1	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1,1	1	1	22,93 €	0,14	23,07 €
	1.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1	1	1	21,76 €	0,24	22,00 €
	2.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1	1	1	21,76 €	0,28	22,04 €
	3.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1	1	1	21,76 €	0,24	22,00 €
	4.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	5	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1,1	1	1	22,93 €	0,14	23,07 €
	5.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	6	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1,1	1	1	22,93 €	0,14	23,07 €
	6.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

- Prestação de Serviços ao Público

As prestações de serviço ao público revestem-se de carácter de utilidade pública, tendo em conta esse princípio na maioria dos casos o Município suporta parte dos custos sociais, a excepção, quando o objecto da taxa prejudique o meio ambiente.

Designação da Taxa	Custos Directos				Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Hora Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos	Total dos Custos Indirectos								
Art. 17.º	1	15,22 €	0,46 €	15,68 €	7,18 €	22,93 €	1,8	1	1	26,97 €	0,02	27,14 €
	1.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2	12,22 €	0,46 €	12,68 €	7,18 €	22,93 €	1	1	1	22,93 €	0,55	23,48 €
	2.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3	15,22 €	0,46 €	15,68 €	7,18 €	22,93 €	1	1	1	22,93 €	0,10	23,03 €
	3.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4	15,22 €	0,46 €	15,68 €	7,18 €	22,93 €	1	1	1	22,93 €	0,87	23,80 €
	4.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	5	15,22 €	0,46 €	15,68 €	7,18 €	22,93 €	1	1	1	22,93 €	0,55	23,48 €
	5.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	6	1,97 €	0,80 €	2,77 €	7,18 €	9,95 €	1	1	1	9,95 €	0,45	10,40 €
	6.a)	1,97 €	0,80 €	2,77 €	7,18 €	9,95 €	-	-	-	-	-	-
Art. 18.º	1	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1,1	1	1	22,93 €	0,04	23,07 €
	1.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1	1	1	21,76 €	0,27	22,03 €
	2.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1	1	1	21,76 €	0,55	22,31 €
	3.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1	1	1	21,76 €	0,60	22,36 €
	4.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	5	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1	1	1	21,76 €	0,59	22,35 €
	5.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	6	14,20 €	0,39 €	14,59 €	7,18 €	21,76 €	1	1	1	21,76 €	0,08	21,84 €
	6.a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

- Publicidade

Praticamente todas as taxas na área da publicidade, o seu custo inferior ao real benefício por parte do particular, existindo mesmo casos, em que se desincentiva certas formas de publicidade, pelo impacto no ambiental / visual. As taxas que não estão justificadas nas tabelas é porque são prestações consoante o tempo de utilização.



Designação da Taxa	Custos Directos				Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Superaçado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual	
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Custos	Total dos Custos Directos	Total dos Custos Indirectos									
Art. 20.º	1	4,99 €	0,14 €	10,14 €	7,16 €	19,20 €	2	1	0,8	89,19 €	0,11	81,85 €	81,85 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	0,8	1	0,8	180,13 €	0,02	186,93 €	186,93 €
Art. 21.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	1	1	1	22,13 €	0,05	21,47 €	21,47 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	1,2	1	1	216,93 €	0,08	216,74 €	216,74 €
Art. 22.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	1	1	1	22,13 €	0,10	4,94 €	4,94 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	0,8	1	1	122,70 €	0,02	122,70 €	122,70 €
Art. 23.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,07	41,75 €	41,75 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
Art. 24.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
Art. 25.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
Art. 26.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
Art. 27.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
Art. 28.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
Art. 29.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
Art. 30.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
Art. 31.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
Art. 32.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
Art. 33.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
Art. 34.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
Art. 35.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	44,67 €	0,08	24,74 €	24,74 €

- Taxas Diversas

São novamente taxas que representam muito mais que o seu custo, e em algumas situações podem provocar desconforto aos demais cidadãos, assim sendo, foi aplicado coeficientes de agravamento do custo.

Nas taxas referentes a actividades essenciais como o caso do fornecimento dos caixotes de lixo, o preço praticado é o preço de custo.

Designação da Taxa	Custos Directos				Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Superaçado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual	
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Custos	Total dos Custos Directos	Total dos Custos Indirectos									
Art. 1.º	1	1,97 €	0,14 €	2,11 €	7,16 €	9,27 €	1	1	1	9,28 €	0,08	2,07 €	2,07 €
	2	22,93 €	0,14 €	23,07 €	7,16 €	30,23 €	1,8	1	1	89,84 €	0,08	32,44 €	32,44 €
Art. 2.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	1,8	1	1	27,98 €	0,10	30,98 €	30,98 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	8	1	0,8	158,17 €	0,02	154,95 €	154,95 €
Art. 3.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	1,8	1	1	37,98 €	0,10	30,98 €	30,98 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	1,8	1	1	37,98 €	0,10	30,98 €	30,98 €
Art. 4.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	2	1	1	80,61 €	0,09	30,98 €	30,98 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	8	1	1	79,98 €	0,08	12,41 €	12,41 €
Art. 5.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	1,8	1	1	37,98 €	0,10	30,98 €	30,98 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	8	1	1	111,68 €	0,01	110,47 €	110,47 €
Art. 6.º	1	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	1,8	1	1	27,40 €	0,08	28,82 €	28,82 €
	2	18,03 €	0,14 €	18,17 €	7,16 €	25,33 €	1	1	1	18,81 €	0,09	2,03 €	2,03 €
Art. 7.º	1	9,81 €	0,14 €	9,95 €	7,16 €	17,11 €	1	1	1	18,81 €	0,09	2,03 €	2,03 €
	2	7,20 €	0,14 €	7,34 €	7,16 €	14,50 €	1	1	1	14,50 €	0,79	0,03 €	0,03 €

9.º	
Tipo de Contentor	Preço Unitário (com IVA incluído)
80 Litros	21,28 €
90 Litros	26,45 €
120 Litros	30,50 €
240 Litros	70,00 €
800 Litros	128,00 €



10.*	
Tipo de Espelho	Preço Unitário (com IVA incluído)
800mm (polycarbonato)	49,48 €
600mm (polycarbonato)	69,47 €
600mm (inox)	175,09 €

4.2.Regulamento do Canil

Na secção das taxas do regulamento do Canil, houve um desincentivo de determinadas situações e uma valorização do custo pelo benefício auferido pelo particular.

Designação da Tasa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Tasa	Valor da Tasa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
1	4,91 €	0,54 €	9,15 €	7,16 €	12,32 €	1	1	1	12,32 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2	14,97 €	0,68 €	15,12 €	7,16 €	22,29 €	1	1	1	22,29 €	0,00 €	15,00 €	15,00 €
3	7,96 €	0,70 €	7,96 €	7,16 €	14,92 €	1	1	1	14,92 €	0,68 €	8,00 €	8,00 €
4	2,27 €	0,22 €	2,59 €	7,16 €	9,75 €	1	1	1	9,75 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €
5	8,72 €	0,25 €	13,32 €	7,16 €	21,08 €	1	1	1	21,08 €	0,29 €	18,00 €	18,00 €
6	8,72 €	0,20 €	13,02 €	7,16 €	20,18 €	1,5	1	1	30,27 €	0,10 €	30,00 €	30,00 €
8	2,27 €	0,24 €	2,52 €	7,16 €	9,68 €	1	1	1	9,68 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €
9	8,72 €	0,64 €	6,26 €	7,16 €	13,52 €	1,25	1	1	16,90 €	0,11 €	15,00 €	15,00 €
10	8,72 €	0,64 €	6,26 €	7,16 €	13,52 €	1,25	1	0,5	32,81 €	0,11 €	30,00 €	30,00 €
11	2,27 €	0,64 €	2,92 €	7,16 €	10,08 €	2	1	1	14,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
12	8,72 €	0,64 €	6,26 €	7,16 €	13,52 €	2	1	0,5	34,09 €	0,08 €	30,00 €	30,00 €
13	8,72 €	0,64 €	6,26 €	7,16 €	13,52 €	4	1	0,5	100,19 €	0,08 €	100,00 €	100,00 €
14	2,27 €	0,64 €	2,92 €	7,16 €	10,08 €	2	1	1	10,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
15	8,72 €	0,64 €	6,26 €	7,16 €	13,52 €	2	1	0,5	34,09 €	0,08 €	30,00 €	30,00 €
16	8,72 €	0,64 €	6,26 €	7,16 €	13,52 €	4,25	1	1	30,43 €	0,01 €	30,00 €	30,00 €
17	8,72 €	0,64 €	6,26 €	7,16 €	13,52 €	4	1	1	100,19 €	0,08 €	100,00 €	100,00 €

4.3.Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Lagoa

Tabela I

Neste primeiro quadro o custo do serviço é bem superior ao cobrado, ficando o restante a ser coberto pelo Município, porque este serviço além de administrativo, também recorre ao gabinete técnico de arquitectos. A diferenciação do valor a pagar por uma grande e um pequena construção, será feita através da tarificação efectuada segundo o número de lotes, fogos, outras formas de utilização por m2 e pelo prazo, mas este apenas quando for aplicável.

Designação da Tasa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Tasa	Valor da Tasa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
1	1.098,26 €	11,71 €	1.109,97 €	7,16 €	1.117,13 €	1	1	1	1.114,19 €	0,80 €	108,00 €	108,00 €
a)	- €	- €	- €	7,16 €	7,16 €						10,00 €	10,00 €
b)	- €	- €	- €	7,16 €	7,16 €						1,28 €	1,28 €
c)	- €	- €	- €	7,16 €	7,16 €						110,00 €	110,00 €
d)	- €	- €	- €	7,16 €	7,16 €							
2	1.098,26 €	11,71 €	1.109,97 €	7,16 €	1.117,13 €	1	1	1	1.114,19 €	0,80 €	110,00 €	110,00 €
a)	- €	- €	- €	7,16 €	7,16 €						27,80 €	27,80 €
b)	- €	- €	- €	7,16 €	7,16 €						10,00 €	10,00 €
c)	- €	- €	- €	7,16 €	7,16 €						1,28 €	1,28 €
d)	- €	- €	- €	7,16 €	7,16 €						110,00 €	110,00 €

Tabela II

Como no caso anterior a secção de emissão e aditamento do alvará de licença ou autorização, também é um serviço administrativo que recorre ao apoio do gabinete técnico de arquitectos, o seu custo é superior ao preço cobrado, e a tarificação é efectuada segundo o seu prazo, bem como pela quantidade por metro linear criada de redes de esgotos, de abastecimento de água, de águas pluviais e outros/arruamentos. Ficando por conta do Município parte dos custos sociais, para que não haja um grande agravamento das taxas.



Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
1	437,17 €	8,35 €	488,28 €	7,16 €	499,45 €	1	1	1	499,45 €	0,86	150,00 €	150,00 €
2.1.	- €	- €	- €	7,16 €	7,16 €							110,00 €
a)				7,16 €	7,16 €							
b)				7,16 €	7,16 €							
1ª Rede de esgotos			- €	7,16 €	7,16 €							6,00 €
Rede de abastecimento de água			- €	7,16 €	7,16 €							6,00 €
2ª Rede de águas pluviais			- €	7,16 €	7,16 €							6,00 €
Outros/Arrendamentos			- €	7,16 €	7,16 €							6,00 €
2	437,17 €	8,35 €	488,28 €	7,16 €	499,45 €	1	1	1	499,45 €	0,78	110,00 €	110,00 €
2.1.	- €	- €	- €	7,16 €	7,16 €							110,00 €
a)				7,16 €	7,16 €							
b)				7,16 €	7,16 €							
1ª Rede de esgotos			- €	7,16 €	7,16 €							6,00 €
Rede de abastecimento de água			- €	7,16 €	7,16 €							6,00 €
2ª Rede de águas pluviais			- €	7,16 €	7,16 €							6,00 €
Outros/Arrendamentos			- €	7,16 €	7,16 €							6,00 €

Tabela III

Essas taxas são de carácter administrativo que requerem trabalho técnico de arquitecto para a permissão e emissão do alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos, o que provoca um custo elevado, mas o Município ao apurar esse custo real, conclui que este custo é muito mais elevado, tendo a necessidade de ter que cobrir grande parte dos custos sociais, para que não exista agravamento de taxas.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
1	215,87 €	2,57 €	219,24 €	7,16 €	226,40 €	1	1	1	226,40 €	0,92	27,50 €	27,50 €
2	215,87 €	2,57 €	219,24 €	7,16 €	226,40 €	1	1	1	226,40 €	0,78	18,00 €	18,00 €
3	215,87 €	2,57 €	219,24 €	7,16 €	226,40 €	1	1	1	226,40 €	0,92	27,50 €	27,50 €

Tabela IV

É mais uma vez um grupo de taxas em que o custo real é superior ao valor que o Município irá cobrar, mas uma vez com o objectivo que não disparar o valor das taxas, essas taxas desse quadro, requerem novamente o trabalho e vistoria dos arquitectos, e a diferenciação dos preços existe consoante a dimensão e a forma de ocupação do solo e espaço aéreo.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
1	724,22 €	- €	724,22 €	- €	724,22 €	1	1	1	724,22 €	0,92	88,00 €	88,00 €
2.1.				- €	- €							0,68 €
Município voluntário, por m ² de área bruta de construção				- €	- €							0,68 €
Município oneroso, por m ² de área bruta de construção				- €	- €							1,25 €
Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m ² de área bruta de construção				- €	- €							1,25 €
Fator de dispersão, por metro cúbico de espaço				- €	- €							6,00 €
Ocupação de espaço aéreo público por volume ou janelas de sacada, por m ² e por pavimento				- €	- €							28,00 €
Ocupação de espaço aéreo público por outros meios: alvarões fechados, balcões e varandas a superfície útil de construção, por m ² e por pavimento				- €	- €							110,00 €

Tabela V

No Quadro V, são taxas que tratam de casos especiais, essas incorporam custos de carácter administrativo, mas mais uma vez esses custos são determinados de forma geral, enquanto que o valor a cobrar é diferenciado segundo as áreas de implantação número de unidades



utilizadas, em diversas alíneas foram introduzidos coeficientes agravantes aos valor da taxa, derivado ao benefício auferido pelo particular, ser superior ao custo real da taxa.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
M ¹	5,54 €	0,14 €	5,68 €	7,16 €	12,85 €	2	1	1	20,44 €	0,97	1,25 €	1,25 €
a) por unidade	5,54 €	0,14 €	5,68 €	7,16 €	12,85 €	1,5	1	1	19,27 €	0,38	12,00 €	12,00 €
b) por unidade	5,54 €	0,14 €	5,68 €	7,16 €	12,85 €	1,5	1	1	19,27 €	0,38	12,00 €	12,00 €
a) Por metro cúbico ou fração	5,54 €	0,14 €	5,68 €	7,16 €	12,85 €	1,5	1	1	19,27 €	0,69	6,00 €	6,00 €
b) Por metro quadrado ou fração da parte da fachada intervenzionada	5,54 €	0,14 €	5,68 €	7,16 €	12,85 €	1,5	1	1	19,27 €	0,82	2,50 €	2,50 €
a) Por metro quadrado ou fração	5,54 €	0,14 €	5,68 €	7,16 €	12,85 €	1,5	1	1	19,27 €	0,94	1,25 €	1,25 €
1	51,82 €	0,86 €	52,68 €	7,16 €	59,85 €	1,5	1	1	59,48 €	0,69	27,50 €	27,50 €
2	4,20 €	0,20 €	4,40 €	7,16 €	14,56 €	2	1	1	25,12 €	0,43	16,50 €	16,50 €
3	4,20 €	0,20 €	4,40 €	7,16 €	14,56 €	2	1	1	25,12 €	0,56	20,50 €	20,50 €
4	20,60 €	0,25 €	20,85 €	7,16 €	28,01 €	1	1	1	28,01 €	0,98	9,00 €	9,00 €

Tabela VI

A emissão de licença de utilização e as suas alterações, são taxas de carácter administrativo e que também pode requerer vistorias, como e o caso que se apresenta no caso seguinte, e que o seu custo é superior ao valor da taxa, e a diferenciação é feita pelo benefício auferido pelo particular.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
a) Por cada sítio destinado à habitação e seus anexos	59,54 €	1,28 €	60,82 €	7,16 €	67,98 €	1	1	1	67,98 €	0,60	27,50 €	27,50 €
b) Comercio	59,54 €	1,28 €	60,82 €	7,16 €	67,98 €	1,2	1	1	81,59 €	0,51	40,00 €	40,00 €
c) Serviços	59,54 €	1,28 €	60,82 €	7,16 €	67,98 €	1,2	1	1	81,59 €	0,51	40,00 €	40,00 €
d) Indústria	59,54 €	1,28 €	60,82 €	7,16 €	67,98 €	1,4	1	1	89,15 €	0,46	35,00 €	35,00 €
e) Outros fins	59,54 €	1,28 €	60,82 €	7,16 €	67,98 €	1	1	1	67,98 €	0,60	27,50 €	27,50 €
C = Aos valores referidos nos números antecedentes acresce por cada 5m ² de área de construção ou fração	5,98 €	0,18 €	6,08 €	7,16 €	13,25 €	1	1	1	13,25 €	0,59	12,00 €	12,00 €

Tabela VII

No quadro referente a licenças de utilização e suas mudanças para estabelecimentos, é uma taxa em que claramente o benefício auferido é superior ao custo, assim, o custo é majorado pelo multiplicador do benefício auferido pelo particular, e o seu custo efectivo inclui todo o processo administrativo e a inclusão de vistorias para verificar se o estabelecimento segue as regras impostas.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
a) De bebidas	44,98 €	0,66 €	45,65 €	7,16 €	52,81 €	4	1	1	211,25 €	0,20	170,00 €	170,00 €
b) De bebidas com danga	44,98 €	0,66 €	45,65 €	7,16 €	52,81 €	4,5	1	1	237,65 €	0,28	170,00 €	170,00 €
c) De bebidas com fabrico proprio de pasteleria, panificação e geladaria de classe D	44,98 €	0,66 €	45,65 €	7,16 €	52,81 €	5	1	1	264,06 €	0,36	170,00 €	170,00 €
d) De restauração	44,98 €	0,66 €	45,65 €	7,16 €	52,81 €	4	1	1	211,25 €	0,20	170,00 €	170,00 €
e) De restauração com danga	44,98 €	0,66 €	45,65 €	7,16 €	52,81 €	4,5	1	1	237,65 €	0,28	170,00 €	170,00 €
f) De restauração com fabrico proprio de pasteleria, panificação e geladaria de classe D	44,98 €	0,66 €	45,65 €	7,16 €	52,81 €	5	1	1	264,06 €	0,36	170,00 €	170,00 €
g) De restauração e bebidas	44,98 €	0,66 €	45,65 €	7,16 €	52,81 €	4	1	1	211,25 €	0,20	170,00 €	170,00 €
h) De restauração e bebidas com danga	44,98 €	0,66 €	45,65 €	7,16 €	52,81 €	4,5	1	1	237,65 €	0,28	170,00 €	170,00 €
i) De restauração e bebidas com fabrico proprio de pasteleria, panificação e geladaria de classe D	44,98 €	0,66 €	45,65 €	7,16 €	52,81 €	5	1	1	264,06 €	0,36	170,00 €	170,00 €
1	57,98 €	0,18 €	58,01 €	7,16 €	65,19 €	3	1	1	199,54 €	0,23	170,00 €	170,00 €
2	57,98 €	0,18 €	58,01 €	7,16 €	65,19 €	3	1	1	199,54 €	0,23	170,00 €	170,00 €
3	57,98 €	0,18 €	58,01 €	7,16 €	65,19 €	3	1	1	199,54 €	0,23	170,00 €	170,00 €
4	57,98 €	0,18 €	58,01 €	7,16 €	65,19 €	3	1	1	199,54 €	0,23	170,00 €	170,00 €
5	-	-	-	7,16 €	7,16 €	3	1	1	21,49 €	-	30,00 €	30,00 €
6	57,98 €	0,18 €	58,01 €	7,16 €	65,19 €	3	1	1	199,54 €	0,23	170,00 €	170,00 €



JORNAL OFICIAL

Tabela VIII

Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura em conformidade com o ^o 7 do artigo 23^o do RJUE – 30% da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitiva.

Tabela IX

A prorrogação de prazos de execução e conclusão é um processo, assegurado pelos serviços administrativos do Município e o custo apurado é superior ao valor cobrado, mantendo a política de não agravamento das taxas Municipais, o Município irá suportar a parte do custo não reflectida na taxa.

Designação da Taxa	Mão-de-obra Directa	Custos Directos		Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual	
		Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos										
1	a)	24,08 €	0,32 €	24,38 €	7,16 €	21,54 €	1	1	1	21,54 €	0,08	20,00 €	20,00 €
	b)	24,08 €	0,32 €	24,38 €	7,16 €	21,54 €	1,8	1	1	47,92 €	0,08	45,00 €	45,00 €
2	a)	24,08 €	0,32 €	24,38 €	7,16 €	21,54 €	1	1	1	21,54 €	0,74	7,50 €	7,50 €
	b)	24,08 €	0,32 €	24,38 €	7,16 €	21,54 €	1	1	1	21,54 €	0,62	12,00 €	12,00 €

Tabela X

Como no quadro anterior, a licença especial relativa a obras inacabadas, é também uma taxa puramente administrativa, e que também grande parte do custo é assumido pelo Município.

Designação da Taxa	Custos Directos		Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual	
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos										Total dos Custos Directos
Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, não, ou fracção	29,26 €	0,61 €	29,88 €	7,16 €	47,04 €	1	1	1	47,04 €	0,47	25,00 €	25,00 €

Tabela XI

Nos pedidos de informação prévia, o apuramento do custo teve em conta os trabalho administrativos e do gabinete técnico, que tem de verificar no campo toda a área pretendida, esse custo teve em conta a área analisada (m2). Mais uma vez o município necessita de assumir parte dos custos sociais em benefício do particular.

Designação da Taxa	Custos Directos		Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual		
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos										Total dos Custos Directos	
1	a)	20,71 €	0,29 €	21,00 €	7,16 €	24,25 €	1	1	1	24,25 €	0,21	25,00 €	25,00 €
	b)	20,71 €	0,29 €	21,00 €	7,16 €	24,25 €	1	1	1	24,25 €	0,19	25,00 €	25,00 €
2	a)	20,71 €	0,29 €	21,00 €	7,16 €	24,25 €	1	1	1	24,25 €	0,20	25,00 €	25,00 €
	b)	20,71 €	0,29 €	21,00 €	7,16 €	24,25 €	1	1	1	24,25 €	0,19	25,00 €	25,00 €
3	a)	20,71 €	0,29 €	21,00 €	7,16 €	24,25 €	1	1	1	24,25 €	0,20	25,00 €	25,00 €
	b)	20,71 €	0,29 €	21,00 €	7,16 €	24,25 €	1	1	1	24,25 €	0,21	25,00 €	25,00 €

Tabela XII

Neste quadro tivemos que ter em conta todos os custos administrativo e de fiscalização municipal, mas também tivemos em conta o benefício que foi auferido pelo particular, que é superior ao valor da taxa, e no caso de encerramento de rua, aplicamos um forte desincentivo, pelas perturbações óbvias que estas causam a todos os residentes que necessitam de passagem nessas ruas. Tendo em contas todos estes pressupostos, o custo das taxas é mais



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
JORNAL OFICIAL

elevado que o seu valor, mas mantendo o princípio de não agravamento do valor das taxas, o Município irá suportar a diferenças em os custos reais e ao valor recebido pela taxa.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mã-o-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
1	1,1	38,69 €	0,35 €	39,04 €	7,16 €	46,20 €	1	1	1	46,20 €	0,00 €	46,20 €
2	2,1	38,69 €	0,35 €	39,04 €	7,16 €	46,20 €	1,5	1	1	45,35 €	0,37 €	44,98 €
3	3,1	38,69 €	0,35 €	39,04 €	7,16 €	46,20 €	2	1	0,5	45,63 €	0,00 €	44,63 €
N.º 4. Acresce ao montante referido os honorários a valor a pagar pelas publicações dos correspondentes editais.												
Monte Municipal												
1	1,1	38,69 €	0,35 €	39,04 €	7,16 €	46,20 €	1	1	1	46,20 €	0,00 €	46,20 €
2	2,1	38,69 €	0,35 €	39,04 €	7,16 €	46,20 €	1,25	1	1	45,73 €	0,48 €	45,25 €
3	3,1	38,69 €	0,35 €	39,04 €	7,16 €	46,20 €	1,25	1	1	45,73 €	0,48 €	45,25 €

Tabela XIII

Na secção de vistorias, existem custos administrativos com a recolha de dados sobre a zona a ser vistoriada, preenchimento de documentos legais, tanto pela secção de obras particulares (nos pontos 1, 2, 3 e 7) e a secção de taxas e licenças (restantes pontos), e em todos os casos é necessário a fiscalização, por parte dos fiscais municipais, outro aspecto que se teve em conta foi a diferenciação entre os tipos de vistorias, ou seja, os diferentes níveis de benefícios auferidos pelo particular.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mã-o-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
1	44,98 €	0,34 €	45,32 €	7,16 €	52,48 €	1,5	1	1	51,28 €	0,11 €	50,00 €	50,00 €
2	44,98 €	0,34 €	45,32 €	7,16 €	52,48 €	2,5	1	1	50,43 €	0,05 €	49,00 €	49,00 €
3	44,98 €	0,34 €	45,32 €	7,16 €	52,48 €	2,5	1	1	49,58 €	0,21 €	49,00 €	49,00 €
4	44,98 €	0,34 €	45,32 €	7,16 €	52,48 €	2,5	1	1	48,73 €	0,21 €	49,00 €	49,00 €
5	44,98 €	0,34 €	45,32 €	7,16 €	52,48 €	1,5	1	1	47,88 €	0,11 €	49,00 €	49,00 €
6	44,98 €	0,34 €	45,32 €	7,16 €	52,48 €	1,5	1	1	47,03 €	0,05 €	49,00 €	49,00 €
7	44,98 €	0,34 €	45,32 €	7,16 €	52,48 €	1,5	1	1	46,18 €	0,08 €	49,00 €	49,00 €
Para os níveis de taxa de licença de utilização de utilização												
N.º com especificação da taxa	44,98 €	0,34 €	45,32 €	7,16 €	52,48 €	4	1	0,6	351,28 €	0,00 €	350,00 €	350,00 €
N.º com especificação superior a taxa	44,98 €	0,34 €	45,32 €	7,16 €	52,48 €	4	1	0,6	351,28 €	0,00 €	350,00 €	350,00 €
Taxas	44,98 €	0,34 €	45,32 €	7,16 €	52,48 €	4	1	0,6	351,28 €	0,00 €	350,00 €	350,00 €

Tabela XIV

Para a realização dessa taxa são necessários serviços administrativos e trabalho de campo por parte do arquitecto, para fornecimento de informação aos serviços de obras particulares.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mã-o-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
1 - taxa parcelar	53,86 €	0,49 €	54,35 €	7,16 €	61,51 €	1	1	1	61,61 €	0,11 €	55,00 €	55,00 €
2 - taxa emitida de decisão de aprovação	53,86 €	0,49 €	54,35 €	7,16 €	61,51 €	1	1	1	61,61 €	0,05 €	57,50 €	57,50 €

Tabela XV

A necessidade de realização de vistorias, acrescida do moroso trabalho de recolha de dados, execução de procedimentos legais, faz com que o custo dessa taxa seja superior ao seu valor, assim, o Município mais uma vez irá suportar esse custo não cobrado.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mã-o-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
N.º 1	84,35 €	1,42 €	85,77 €	7,16 €	92,93 €	1	1	1	92,94 €	0,41 €	55,00 €	55,00 €
N.º 2	43,17 €	1,42 €	44,60 €	7,16 €	51,76 €	1	1	1	51,76 €	0,40 €	27,50 €	27,50 €



Tabela XVI

O apuramento do custo desse taxa inclui o trabalho administrativo, e depois é ponderado pelo benefício auferido pelo particular, com um forte penalização pela o transtorno provocado pelo ruído, essa taxa segue o estipulado, pelo n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-lei 292/2000 de 14 Novembro.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
Licença especial de ruído para o exercício de actividades ruidosas temporárias a que se refere o nº2 do artigo 9.º do Regulamento geral de Ruído aprovado pelo Decreto-lei 292/2000 de 14 de Novembro	18,35 €	0,13 €	18,48 €	7,16 €	25,65 €	1,2	1	0,5	61,55 €	0,11	55,00 €	55,00 €

Tabela XVII

Esta secção é apenas de carácter administrativo, em que no n.º 1 é o único caso em que houve a necessidade de se estipular uma rácio de benefício por parte do particular, porque o averbamento de uma licença ou autorização, representa mais que o seu próprio custo. Nos restantes casos, os custos administrativos, são muito similares, os que os diferenciam são os diferentes materiais utilizados para a execução das tarefas, em grosso modo, o Município cobre muitos dos custos reais.

Designação da Taxa	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mão-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
1.	25,00 €	0,33 €	25,33 €	7,16 €	32,49 €	1,2	1	1	85,00 €	0,00	85,00 €	85,00 €
2.	8,00 €	0,00 €	8,00 €	7,16 €	15,16 €	1	1	1	24,00 €	0,24	24,00 €	24,00 €
3.	10,00 €	0,41 €	10,41 €	7,16 €	17,57 €	1	1	1	42,00 €	0,25	42,00 €	42,00 €
4.	34,50 €	0,41 €	34,91 €	7,16 €	42,07 €	1	1	1	42,00 €	0,70	42,00 €	42,00 €
5.	15,00 €	0,41 €	15,41 €	7,16 €	22,57 €	1	1	1	42,00 €	0,85	42,00 €	42,00 €
6.	10,00 €	0,52 €	10,52 €	7,16 €	17,68 €	1	1	1	40,84 €	0,68	40,84 €	40,84 €
7.	1,20 €	0,05 €	1,25 €	7,16 €	8,41 €	1	1	1	8,25 €	0,85	1,00 €	1,00 €
8.	3,88 €	4,00 €	7,88 €	7,16 €	15,04 €	1	1	1	15,00 €	0,00	15,00 €	15,00 €
9.	2,72 €	1,50 €	4,22 €	7,16 €	11,38 €	1	1	1	11,33 €	- 0,32	15,00 €	15,00 €
10.	1,50 €	0,50 €	2,00 €	7,16 €	9,16 €	1	1	1	9,00 €	0,20	4,00 €	4,00 €
11.	1,20 €	0,05 €	1,25 €	7,16 €	8,41 €	1	1	1	8,25 €	0,65	3,00 €	3,00 €
12.	38,54 €	0,50 €	39,04 €	7,16 €	46,20 €	1	1	1	46,21 €	0,98	1,00 €	1,00 €
13.	39,54 €	0,50 €	40,04 €	7,16 €	47,20 €	1	1	1	47,21 €	0,98	1,00 €	1,00 €
14.	39,54 €	1,00 €	40,54 €	7,16 €	47,70 €	1	1	1	47,71 €	0,98	1,00 €	1,00 €
15.	39,54 €	1,50 €	41,04 €	7,16 €	48,20 €	1	1	1	48,21 €	0,48	25,00 €	25,00 €
16.	39,54 €	2,00 €	41,54 €	7,16 €	48,70 €	1	1	1	48,71 €	0,00	45,00 €	45,00 €
17.	39,54 €	2,50 €	42,04 €	7,16 €	49,20 €	1	1	1	49,21 €	0,00	45,00 €	45,00 €
18.	39,54 €	3,00 €	42,54 €	7,16 €	49,70 €	1	1	1	49,71 €	0,00	45,00 €	45,00 €
19.	39,54 €	3,50 €	43,04 €	7,16 €	50,20 €	1	1	1	50,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
20.	39,54 €	4,00 €	43,54 €	7,16 €	50,70 €	1	1	1	50,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
21.	39,54 €	4,50 €	44,04 €	7,16 €	51,20 €	1	1	1	51,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
22.	39,54 €	5,00 €	44,54 €	7,16 €	51,70 €	1	1	1	51,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
23.	39,54 €	5,50 €	45,04 €	7,16 €	52,20 €	1	1	1	52,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
24.	39,54 €	6,00 €	45,54 €	7,16 €	52,70 €	1	1	1	52,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
25.	39,54 €	6,50 €	46,04 €	7,16 €	53,20 €	1	1	1	53,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
26.	39,54 €	7,00 €	46,54 €	7,16 €	53,70 €	1	1	1	53,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
27.	39,54 €	7,50 €	47,04 €	7,16 €	54,20 €	1	1	1	54,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
28.	39,54 €	8,00 €	47,54 €	7,16 €	54,70 €	1	1	1	54,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
29.	39,54 €	8,50 €	48,04 €	7,16 €	55,20 €	1	1	1	55,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
30.	39,54 €	9,00 €	48,54 €	7,16 €	55,70 €	1	1	1	55,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
31.	39,54 €	9,50 €	49,04 €	7,16 €	56,20 €	1	1	1	56,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
32.	39,54 €	10,00 €	49,54 €	7,16 €	56,70 €	1	1	1	56,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
33.	39,54 €	10,50 €	50,04 €	7,16 €	57,20 €	1	1	1	57,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
34.	39,54 €	11,00 €	50,54 €	7,16 €	57,70 €	1	1	1	57,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
35.	39,54 €	11,50 €	51,04 €	7,16 €	58,20 €	1	1	1	58,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
36.	39,54 €	12,00 €	51,54 €	7,16 €	58,70 €	1	1	1	58,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
37.	39,54 €	12,50 €	52,04 €	7,16 €	59,20 €	1	1	1	59,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
38.	39,54 €	13,00 €	52,54 €	7,16 €	59,70 €	1	1	1	59,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
39.	39,54 €	13,50 €	53,04 €	7,16 €	60,20 €	1	1	1	60,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
40.	39,54 €	14,00 €	53,54 €	7,16 €	60,70 €	1	1	1	60,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
41.	39,54 €	14,50 €	54,04 €	7,16 €	61,20 €	1	1	1	61,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
42.	39,54 €	15,00 €	54,54 €	7,16 €	61,70 €	1	1	1	61,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
43.	39,54 €	15,50 €	55,04 €	7,16 €	62,20 €	1	1	1	62,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
44.	39,54 €	16,00 €	55,54 €	7,16 €	62,70 €	1	1	1	62,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
45.	39,54 €	16,50 €	56,04 €	7,16 €	63,20 €	1	1	1	63,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
46.	39,54 €	17,00 €	56,54 €	7,16 €	63,70 €	1	1	1	63,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
47.	39,54 €	17,50 €	57,04 €	7,16 €	64,20 €	1	1	1	64,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
48.	39,54 €	18,00 €	57,54 €	7,16 €	64,70 €	1	1	1	64,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
49.	39,54 €	18,50 €	58,04 €	7,16 €	65,20 €	1	1	1	65,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
50.	39,54 €	19,00 €	58,54 €	7,16 €	65,70 €	1	1	1	65,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
51.	39,54 €	19,50 €	59,04 €	7,16 €	66,20 €	1	1	1	66,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
52.	39,54 €	20,00 €	59,54 €	7,16 €	66,70 €	1	1	1	66,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
53.	39,54 €	20,50 €	60,04 €	7,16 €	67,20 €	1	1	1	67,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
54.	39,54 €	21,00 €	60,54 €	7,16 €	67,70 €	1	1	1	67,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
55.	39,54 €	21,50 €	61,04 €	7,16 €	68,20 €	1	1	1	68,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
56.	39,54 €	22,00 €	61,54 €	7,16 €	68,70 €	1	1	1	68,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
57.	39,54 €	22,50 €	62,04 €	7,16 €	69,20 €	1	1	1	69,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
58.	39,54 €	23,00 €	62,54 €	7,16 €	69,70 €	1	1	1	69,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
59.	39,54 €	23,50 €	63,04 €	7,16 €	70,20 €	1	1	1	70,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
60.	39,54 €	24,00 €	63,54 €	7,16 €	70,70 €	1	1	1	70,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
61.	39,54 €	24,50 €	64,04 €	7,16 €	71,20 €	1	1	1	71,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
62.	39,54 €	25,00 €	64,54 €	7,16 €	71,70 €	1	1	1	71,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
63.	39,54 €	25,50 €	65,04 €	7,16 €	72,20 €	1	1	1	72,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
64.	39,54 €	26,00 €	65,54 €	7,16 €	72,70 €	1	1	1	72,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
65.	39,54 €	26,50 €	66,04 €	7,16 €	73,20 €	1	1	1	73,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
66.	39,54 €	27,00 €	66,54 €	7,16 €	73,70 €	1	1	1	73,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
67.	39,54 €	27,50 €	67,04 €	7,16 €	74,20 €	1	1	1	74,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
68.	39,54 €	28,00 €	67,54 €	7,16 €	74,70 €	1	1	1	74,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
69.	39,54 €	28,50 €	68,04 €	7,16 €	75,20 €	1	1	1	75,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
70.	39,54 €	29,00 €	68,54 €	7,16 €	75,70 €	1	1	1	75,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
71.	39,54 €	29,50 €	69,04 €	7,16 €	76,20 €	1	1	1	76,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
72.	39,54 €	30,00 €	69,54 €	7,16 €	76,70 €	1	1	1	76,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
73.	39,54 €	30,50 €	70,04 €	7,16 €	77,20 €	1	1	1	77,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
74.	39,54 €	31,00 €	70,54 €	7,16 €	77,70 €	1	1	1	77,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
75.	39,54 €	31,50 €	71,04 €	7,16 €	78,20 €	1	1	1	78,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
76.	39,54 €	32,00 €	71,54 €	7,16 €	78,70 €	1	1	1	78,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
77.	39,54 €	32,50 €	72,04 €	7,16 €	79,20 €	1	1	1	79,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
78.	39,54 €	33,00 €	72,54 €	7,16 €	79,70 €	1	1	1	79,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
79.	39,54 €	33,50 €	73,04 €	7,16 €	80,20 €	1	1	1	80,21 €	0,50	2,00 €	2,00 €
80.	39,54 €	34,00 €	73,54 €	7,16 €	80,70 €	1	1	1	80,71 €	0,50	2,00 €	2,00 €
81.	39,54 €	34,50 €	74,04 €	7,16 €	81,20 €	1	1	1				



2. As taxas respeitantes aos parques de armazenamento de garrafas de GPL são calculadas em função da capacidade total do parque:

O valor de TB é de 100,00 €, sendo o seu valor anualmente actualizável.

Capacidade total das haberações e número de parques de GPL, em m ²	< 10	≥ 10 e < 50	≥ 50 e < 100	≥ 100 < 500
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	2,5 TB	4 TB	5 TB	5 TB, acrescido de 0,1 TB por cada 10 m ² (ou fracção) > 100 m ²
Viatorias relativas ao processo de licenciamento	1 TB	1,5 TB	2 TB	3 TB
Viatorias para verificação do cumprimento das medidas adoptadas nos decréto profissionais sobre reclamações	2 TB	2 TB	2 TB	3 TB
Viatorias periódicas	2 TB	4 TB	5 TB	6 TB
Repetição de viatoria para verificação das condições operativas	2 TB	3 TB	4 TB	6 TB
Arrecamento	1 TB	1 TB	1 TB	1 TB

Novo (a acrescentar no regulamento)

No depósito de ficha técnica é só efectuado trabalho administrativo, em que o valor cobrado é inferior ao efectivamente gasto.

Na venda de bens, estes são vendidos a preço de custo, com o Município a suportar por sua conta todos os custos administrativos.

Designação da Taxa	Custo Directo			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Desincentivo	Desincentivo	Valor	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Materiais e Outros Custos	Mão-de- obra Directa	Total dos Custos Directos									
Depósito de ficha técnica de habitação 1ª Via	15,91 €	0,18 €	16,09 €	7,16 €	23,25 €	1	1	1	23,25 €	0,35	15,00 €	15,00 €
Deposito Via	15,91 €	0,18 €	16,09 €	7,16 €	23,25 €	1	1	1	23,25 €	0,35	10,00 €	10,00 €
Venda de Obras Construção	3,28 €	0,04 €	3,32 €	7,16 €	10,49 €	1	1	1	10,49 €	0,02	10,28 €	10,28 €
Venda de Obras de Entretimento	3,28 €	0,04 €	3,32 €	7,16 €	10,49 €	1	1	1	10,49 €	0,51	5,18 €	5,18 €
Reserva	3,28 €	0,04 €	3,32 €	7,16 €	10,49 €	1	1	1	10,49 €	0,75	3,00 €	3,00 €

4.4.Regulamento do Cemitério Municipal e Casa Mortuária da Lagoa.

Na Taxa n.º 1, Taxa de Inumação em Covais, é uma taxa em que o custo para a sua execução é muito superior ao valor cobrado, mas aqui o Município irá suportar a maior parte desses custos, garantido assim, uma taxa de valor inferior, para o particular.

Na Taxa n.º 2, Inumação em Jazigos, no caso dos Jazigos particulares, estabeleceu-se um benefício auferido pelo particular superior ao auferido pelos particulares que utilizem um Jazigo Municipal, isso deve-se ao facto que os segundos suportam outros custos de materiais e outros, então para que estes não vejam a sua taxa ainda mais elevada, foi-lhe definido um rácio de benefício inferior, mas em ambos os casos o Municípios suporta parte dos custos sociais. No ponto 2.a), o valor da taxa é determinado globalmente, enquanto que taxa é paga segundo o número de anos ou fracção.

Na Taxa n.º 3, os benefícios aumentam segundo a natureza, ou seja, uma ocupação com carácter perpétuo, por razões óbvias, trará maior benefício do que uma de tempo determinado. No caso dos Armários no Cemitério, além de maior benefício para o particular, esse sofre um grande desincentivo, este deve-se ao escasso espaço disponível.



JORNAL OFICIAL

4.6.Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis

Este é um processo segue os valores estipulados pela portaria nº1423/2001.

Designação da Taba	Custos Directos			Total dos Custos Indirectos	Custo Total	Benefício auferido pelo Particular	Incentivo	Matricosivo	Valor	Custo Social suportado pelo Município	Valor da Nova Taxa	Valor da Taxa Actual
	Mã-de-obra Directa	Materiais e Outros Custos	Total dos Custos Directos									
A)	1.											15,00 €
	2.											50,00 €
B)	1.											20,00 €
	2.											50,00 €
N.º 1*	1.											0,50 €
	2.											20,00 €
C)	1.											50,00 €
	2.											1,00 €
D)	1.											100,00 €
	2.											10,00 €
E)	1.											5,00 €
	2.											10,00 €
F)	1.											20,00 €
	2.											50,00 €

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES

Convocatória n.º 4/2010 de 23 de Março de 2010

GRACITUR

SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURISTICOS DA GRACIOSA

AVENIDA MOUSINHO DE ALBUQUERQUE, 49 – SANTA CRUZ DA GRACIOSA

9880-320 SANTA CRUZ DA GRACIOSA

PESSOA COLECTIVA N.º.511010818

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA SOB O N.º. 18 DO LIVRO C – 1 CAPITAL SOCIAL 592,682,26 Euros

Aviso Convocatória

Assembleia Geral

Convoco os Exmos senhores Accionistas desta Sociedade para se reunirem, na Sede Social, sita na Avenida Mousinho de Albuquerque, Santa Cruz da Graciosa, no próximo dia 30 de Março de 2010, pelas 21 horas, com a seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas respeitantes ao Exercício de 2009;
- Analisar a possível transformação da Sociedade Anónima para Sociedade por Quotas, com a eventual saída de alguns accionistas minoritários, através da compra das respectivas acções na base duma avaliação de perito independente;
- Outros assuntos de interesse desta Sociedade.

10 de Março de 2010. – O Presidente da Assembleia Geral, *Ilberto Manuel da Silva Pereira*.